EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 268/2023 – CL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas de reposição imediata necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares do Estado do Maranhão.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 8h45min do dia 18/01/2024.

Abertura das Propostas: às 8h45min do dia 18/01/2024.

Disputa: às 09h00min do dia 18/01/2024, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação ID n° [1033238]

AGENTE DE LICITAÇÃO: VANESSA LEITE MARANHÃO

EQUIPE DE APOIO: THAIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 268/2023 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 – EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada EMSERH, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 617 datada e publicada no dia 26 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Estado do Maranhão torna público que se realizará Licitação Eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo administrativo nº 176.317/2023-EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas de reposição imediata necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares do Estado do Maranhão**,** de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste documento.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.3. O valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.

1.4. Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-01-45 Confecção e Instalação de Espelhos/Películas.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos**.**

3.2. A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

3.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.4. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.5. Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.11. Os licitantes que desejarem obter cópia integral dos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através dos sítios *www.ouvidorias.ma.gov.br* ou *www.e-sic.ma.gov.br*.

3.12. Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;
b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;
c) elaboração dos julgamentos de recursos.

3.13. É facultado ao Agente de Licitação:

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

c) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

d) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

g) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

h) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Comissão de Licitação - CL da EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. São destinados à participação de MEI / ME / EPP, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do subitem 7.10, alínea "i" deste Edital:

a) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação "Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015";

4.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH.
4.4. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.
5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou enviadas por e-mail (csl.emserh.ma@gmail.com e/ou vanessaleite.cslemserh@gmail.com), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.
5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.
5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da EMSERH.
5.6.1. Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.
5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão de Licitação - CL da EMSERH.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:
a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
c) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:
a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do Licitações-e, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações-e", ou diretamente nas agências do Banco.
6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na Internet o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.
6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.
6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop".

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão de Licitação - CL da EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Marca e Fabricante, para todos os itens (se houver);

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
7.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.
7.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.
7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;
7.10. A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e cargo da empresa;
c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, preço total da proposta, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta licitação;

d.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

f) Prazo de início de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);
g) Local de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);
h) Prazo de Validade/Garantia dos Serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);
i) Declaração Conjunta, conforme Anexo III;

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os prazos de validade da proposta, local de execução dos serviços, prazo de início da prestação dos serviços e do prazo da vigência sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".
7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.
7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.
7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;
7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
7.16. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.
7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.
7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio *www.licitacoes-e.com.br*.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do LOTE, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;
9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;
9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado solicitará comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.
a) O Agente de licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).
b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
9.12.3. A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.
a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.
a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual n° 10.403/2015.
9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.
9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
9.13.6. O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada originalmente não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado;
11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:
a) Contenham vícios insanáveis;
b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

d.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020[1].

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:
a) Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.
11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.
11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.
11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

[1] § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.
12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
a) Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
b) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.2.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que

a licitante ter fornecido ou estar fornecendo bens compatíveis e pertinente em características com o objeto da licitação.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Catálogos dos produtos oferecidos, com especificações técnicas;

c) Amostra do produto oferecido, sem abatimento do quantitativo objeto da contratação, às expensas da LICITANTE;

d) Declaração de visita técnica deve ser solicitada previamente com prazo de 02 (dois) dias através do e-mail engenharia@emserh.ma.gov.br (ou dispensa de visita técnica), anexos I-A e I-B;

e) Quando solicitadas as amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 15 dias corridos, como condição para habilitação técnica e adjudicação da empresa vencedora. As amostras serão encaminhadas a sede da EMSERH e serão submetidas à análise técnica, juntamente com as propostas apresentadas;

f) Uma vez reprovada à amostra da primeira empresa, a segunda colocada será prontamente convocada e assim sucessivamente;

g) A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da efetividade;

12.4. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

12.4.1. A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.4.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

12.4.1.2. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria (Anexo I-B). A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.4.1.3. Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria (Anexo I-A);

12.4.1.4. A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através do e-mail engenharia@emserh.ma.gov.br.

12.5. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005.

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas[2].

a) As empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

c.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

[2]TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC nº. 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.
f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.5.2.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:
a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;
d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.3. As MEI / ME / EPP, que demonstrem esta condição nos termos do subitem 7.10, alínea "i", deste Edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.
12.5.3.1. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3° da LC n° 123/2006 e Jurisprudência do TCU[3].
12.5.3.2. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

3 Acórdãos ns° 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário

Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
12.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
c) Quando a prova de regularidade de que trata as alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no subitem 12.9 deste Edital.

12.6.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.
12.6.6. As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);
b) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
c) Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.7. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
b) Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
b.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.1. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.
12.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
12.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
a) O disposto no subitem 12.9 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante.

12.11. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua expedição.
12.12. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.
12.13. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "proposta ajustada ao lance final", bem como os "documentos de habilitação", por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou preferencialmente através dos e-mails "*csl.emserh.ma@gmail.com*" e/ou "*vanessaleite.cslemserh@gmail.com*" no prazo de até 4 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.
13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo não inferior a 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.
13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação - CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.
13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
13.3. Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "a" deste Edital.
a) No caso de autenticação através da Comissão de Licitação - CL da EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias[4].

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
14.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer por meio do Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;
14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).
14.1.3. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "*csl.emserh.ma@gmail.com*" e/ou "*vanessaleite.cslemserh@gmail.com*" protocolados na Sala da Comissão Licitação – CL da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

14.2. O recurso que versar sobre classificação/desclassificação de propostas ou sobre habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
14.4. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

[4] Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação - CL da EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.
14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.
14.6.2. Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.
14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.
14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.
14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:
a) Intempestivamente;
b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:
a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH.
15.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH nos termos do parágrafo único do art. 117 do RILC/EMSERH.

15.2. A Homologação desta Licitação Eletrônica compete ao Presidente da EMSERH, nos termos do art. 118 do RILC/EMSERH.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de

iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.
16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3° e no artigo 187, §2°, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.
16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.
16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 23 deste Edital;
17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;
b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.
17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.
b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;
c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;
17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
17.9. Obrigam-se os contratados a:
17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;
17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e
17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.
17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 14 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas no Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH.

24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Conforme **Cláusula Sétima** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.2. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".
25.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	**I**	Termo de Referência
ANEXO	**I-A**	Modelo de Declaração de Visita/Vistoria Técnica
ANEXO	**I-B**	Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria Técnica
ANEXO	**I-C**	Divisão dos lotes
ANEXO	**I-D**	Planilha Orçamentária – Lote 01 – Regional São Luís
ANEXO	**I-E**	Planilha Orçamentaria – Lote 02 – Regional Itapecuru
ANEXO	**I-F**	Planilha Orçamentaria – Lote 03 – Regional Caxias
ANEXO	**I-G**	Planilha Orçamentaria – Lote 04 – Regional Presidente Dutra
ANEXO	**I-H**	Planilha Orçamentaria – Lote 05 Regional Imperatriz
ANEXO	**II**	Modelo de proposta de preços
ANEXO	**III**	Declaração Conjunta
ANEXO	**IV**	Minuta de Contrato

São Luís (MA), 20 de dezembro de 2023.

Vanessa Leite Maranhão
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula n° 12.482

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 268/2023 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 – EMSERH

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas para de reposição imediata necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o art. 1° dos Decretos n° 31.359 de 23 de novembro de 2015, Decreto n° 31.806 de 30 de maio de 2016 e Decreto n° 32.968 de 05 de junho de 2017 determinou que a EMSERH devesse assumir plenamente a gestão das unidades hospitalares antes geridas pelo Instituto Cidadania e Natureza – ICN, Instituto Corpore e Instituto de Desenvolvimento e Apoio a Cidadania – IDAC, respectivamente;

2.2 Considerando que o bom desempenho térmico das unidades gerenciadas pela EMSERH, reduzindo a incidência de luz solar nos ambientes de trabalho, protegendo os bens patrimoniais, diminuindo a temperatura ambiente e, com isso, economizando energia elétrica.

2.3 Considerando que nos ambientes hospitalares é necessário um controle de temperatura para não ter proliferação de bactérias, aumento de temperatura ambiente devido a medicamentos, as películas é uma das ferramentas utilizadas nas janelas e portas como forma de diminuição de emissão dos raios solares.

2.4 Considerando que janelas e portas precisam conter películas para não visualização dos pacientes que estão em atendimento nas unidades de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	LOTE 01 - REGIONAL SÃO LUÍS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1					**R$ -**

1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	949,04		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	474,52		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	711,78		R$ -
1.4	**Pélicula Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	237,26		R$ -
1.5	Retirada de Pelicula	M²	345,30		R$ -
				TOTAL	R$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **LOTE 02 - REGIONAL ITAPECURU**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	481,48		R$ -

1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	240,74		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	361,11		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	120,37		R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	189,30		R$ -
				TOTAL	R$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **LOTE 03 - REGIONAL CAXIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	855,03		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	427,52		R$ -

1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	641,28		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	213,76		R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	204,20		R$ -
				TOTAL	R$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **LOTE 04 - REGIONAL PRESIDENTE DUTRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	204,02		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	102,01		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	153,01		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	51,00		R$ -

1.5	Retirada de Película	M²	120,35		R$ -
				TOTAL	R$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				**LOTE 05 - REGIONAL IMPERATRIZ**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	245,72		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	122,86		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	184,29		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	61,43		R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	103,55		R$ -
				TOTAL	R$ -

4. DO OBJETIVO

4.1 Fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar de certame licitatório, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.
4.2 Orientar a contratação da empresa de engenharia especializada e habilitada para serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos em EAS gerenciados pela EMSERH no Estado do Maranhão, estabelecendo normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos neste Projeto Básico.

4.3 A execução dos serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos em EAS gerenciados pela EMSERH localizados no interior do Estado do Maranhão, deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis, no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por órgãos oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas;
4.4 Os serviços a serem licitados não incluem:
4.5 Orientar a contratação de empresa especializada e habilitada para os serviços de fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas.
4.6 A discriminação detalhada do material a ser adquirido está disposta abaixo com os dimensionamentos, especificações técnicas, unidades de medida, acabamentos, quantitativos e lotes de distribuição:
4.7 Os serviços serão executados por demanda de acordo com a necessidade da EMSERH, mediante emissão de Ordem de Serviço, não tendo quantidades mínimas a serem adquiridas.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega e instalação/montagem dos materiais;
5.2 A entrega deverá ser realizada nas unidades hospitalares, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda à sexta e 08:00 as 12:00 aos sábados, mediante Ordem de Serviço emitida pela Gerencia de Infraestrutura da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH);
5.3 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, sob demanda, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme planejamento da Contratante e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente;
5.4 Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos materiais, serão de inteira responsabilidade da Contratada. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
5.5 Caso os materiais entregues apresentem avarias decorrentes do transporte ou descarga, a reposição ou substituição dos mesmos deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas;
5.6 Os bens entregues deverão ser cobertos por 01 (um) ano de garantia pelo fabricante e por 60 (sessenta) dias de garantia pela Contratada em razão do serviço executado;
5.7 Serão considerados para efeito de Recebimento Provisório, em 03 (três) dias corridos, os materiais e serviços de instalação efetivamente entregues pela Contratada e aprovado pelo servidor designado pelo recebimento dos mesmos, respeitando a rigorosa correspondência com o Termo de Referência;
5.8 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos e serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, em 10 (dez) dias, bem como estabelecido o prazo para execução.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto e que se cumpram as legislações relacionadas às contratações públicas.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

7.1 Os bens entregues deverão ser cobertos por 01 (um) ano de garantia pelo fabricante, considerando as obrigações previstas na Lei n°. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e por 60 (sessenta) dias de garantia pela Contratada em razão do serviço executado.

8. DAS NORMAS TÉCNICAS

Os serviços entregues deverão obedecer rigorosamente:
8.1 Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
8.2 Às normas e especificações da ANVISA;
8.3 Às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
8.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública;
8.5 Lei Federal n°. 12.305, de 02 de agosto de 2010, sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
8.6 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

9. DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS PROFISSIONAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Além da documentação necessária, conforme legislação vigente e edital, as empresas licitantes deverão apresentar:
9.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa de direito público ou privado, onde a licitante comprove ter fornecido ou estar fornecendo bens compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto no qual conste referências a este Projeto Básico;
9.3 Catálogos dos produtos oferecidos, com especificações técnicas;
9.4 Amostra do produto oferecido, sem abatimento do quantitativo objeto da contratação, às expensas da LICITANTE;
9.5 Declaração de visita técnica deve ser solicitada previamente com prazo de 02 (dois) dias através do e-mail engenharia@emserh.ma.gov.br (ou dispensa de visita técnica), anexo II;
9.6 Quando solicitadas as amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 15 dias corridos, como condição para habilitação técnica e adjudicação da empresa vencedora. As amostras serão encaminhadas a sede da EMSERH e serão submetidas à análise técnica, juntamente com as propostas apresentadas;
9.7 Uma vez reprovada à amostra da primeira empresa, a segunda colocada será prontamente convocada e assim sucessivamente;
9.8 A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da efetividade.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA DOS BENS

10.1 Em consonância aos termos do art. 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato designado através de

Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
10.4 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;
10.5 O (s) Fiscal (is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Diretoria da EMSERH para as providências cabíveis;
10.6 Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos bens entregues, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade;
10.7 O recebimento dos bens dar-se-á em conformidade ao art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, sendo:
10.8 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
10.9 Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, em até 03 (três) dias do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 165 do Regulamento.
10.10 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, **devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato**.
11.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
11.3 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens, inclusive despesas com documentações.
11.4 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa

neste Termo.

11.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

12.2 Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

12.3 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4 Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.5 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

12.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

13.2 Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo Contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes;

13.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo as suas expensas todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessário para a execução dos serviços.

13.4 Comunicar, por escrito, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

13.5 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do estabelecimento do Contrato e do Termo de Referência e seus anexos.

13.6 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados nos termos do Regulamento Interno da EMSERH.

13.7 Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento Interno da EMSERH.

13.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega.

13.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

13.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de

Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
13.12 Cumprir o objeto deste Contrato, rigorosamente, de acordo com as descrições técnicas, quantidades, qualidade e condições presentes no Termo de Referência.
13.13 Substituir ou repor, as suas expensas, os objetos entregues, nos seguintes casos:
13.14 Entregues com especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência;

a) Apresentem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação;
b) A quantidade entregue é inferior ao exigido no Termo de Referência e OF/OS;
c) Exibam avarias oriundas do transporte e descarga.

13.15 A Contratada deve providenciar, no prazo estabelecido neste Contrato, a substituição ou reposição dos mesmos, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital e no Regulamento Interno da EMSERH, garantido o contraditório e a ampla defesa.
13.16 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a EMSERH não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao móvel abandonado em suas dependências.
13.17 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
13.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
13.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
13.20 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer.
13.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13.23 Apresentar à EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
13.24 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, ora adquirido, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.
13.25 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) de todo objeto deste Contrato, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e todo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios, danos acidentais no trajeto e na execução para a instalação.

14. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

14.1 Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação

da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência;

14.2 A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

14.3 A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

14.4 A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

14.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

14.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.8 O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

14.9 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

14.10 A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la) , em seu caderno executivo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do Termo de Referência, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

16.2 Para Julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, observando as especificações constante no Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 A Diretoria Administrativa indicará os fiscais das contratações e este serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento

do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 197 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos produtos e serviços;
18.2 As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão fazer parte do contrato de prestação de serviços.
18.3 São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Modelo de declaração de visita/vistoria
- Anexo II: Modelo de declaração de dispensa de visita/vistoria
- Anexo III: Divisão dos Lotes
- Anexo IV: Planilha Orçamentária – Lote 01 – Regional São Luís
- Anexo V: Planilha Orçamentaria – Lote 02 – Regional Itapecuru
- Anexo VII: Planilha Orçamentaria – Lote 03 – Regional Caxias
- Anexo VIII: Planilha Orçamentaria – Lote 04 – Regional Presidente Dutra
- Anexo IX: Planilha Orçamentaria – Lote 05 Regional Imperatriz

São Luís, 30 de novembro de 2023.

ELABORADOR

Débora Gomes Bandeira
Consultora de Compras
Matrícula n° 13592

DE ACORDO:

Vanessa Siqueira Aguiar
Coordenadora de Compras
Matrícula n° 9433

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 268/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 – EMSERH

A empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ n.º **(informar CNPJ)**, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da **Licitação Eletrônica n.º 268/2023 – CL/EMSERH**, declara, expressamente que visitou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela EMSERH para a consecução do contrato de serviços contínuos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ANEXO I – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 268/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 – EMSERH

A empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ n.º **(informar CNPJ)**, sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da **Licitação Eletrônica n.º 268/2023 – CL/EMSERH**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compões o **Processo Administrativo n.º 176.317/2023 – EMSERH**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ANEXO I C- DIVISÃO DOS LOTES

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas para as unidades de saúde gerenciadas pela EMSERH

DIVISÃO DE LOTES POR REGIONAIS

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	VALOR DO LOTE
01	LOTE 01 - REGIONAL SÃO LUÍS	PAÇO DO LUMIAR	
		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
		SÃO LUÍS	
		CUJUPE	
02	LOTE 02 - REGIONAL ITAPECURU	ITAPECURU	
		MORROS	
		MATÕES DO NORTE	
		PINHEIRO	
		CURURUPU	
		VIANA	
		BARREIRINHAS	
		PAULINO NEVES	
		CHAPADINHA	
		CARUTAPERA	
03	LOTE 03 - REGIONAL CAXIAS	CODÓ	
		CAXIAS	
		COROATÁ	
		TIMON	
		PERITORÓ	
		ALTO ALEGRE	
		TIMBIRAS	
		COELHO NETO	
		LAGO DA PEDRA	
04	LOTE 04 - REGIONAL PRESIDENTE DUTRA	COLINAS	
		PRESIDENTE DUTRA	
		SÃO JOÃO DOS PATOS	
		BACABAL	
		PEDREIRAS	
		SANTA INÊS	
		SANTA LUZIA DO TIDE	
		ZÉ DOCA	
		SANTA LUZIA DO PARUÁ	
		GOV.NUNES FREIRE	
05	LOTE 05 - REGIONAL IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	
		GRAJAÚ	
		BALSAS	
		BARRA DO CORDA	
		AÇAILANDIA	
		PORTO FRANCO	
		CAROLINA	
		ALTO PARNAÍBA	

ANEXO I-D
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - REGIONAL SÃO LUÍS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	949,04		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	474,52		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	711,78		R$ -
1.4	**Pélicula Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	237,26		R$ -
1.5	Retirada de Pelicula	M²	345,30		R$ -
				TOTAL	R$ -

ANEXO I- E
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 02 - REGIONAL ITAPECURU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**

1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	481,48		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	240,74		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	361,11		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	120,37		R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	189,30		R$ -
				TOTAL	R$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- ANEXO I- F **LOTE 03 - REGIONAL CAXIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	855,03		R$ -

1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	427,52		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	641,28		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	213,76		R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	204,20		R$ -
				TOTAL	R$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- ANEXO I- G **LOTE 04 - REGIONAL PRESIDENTE DUTRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	204,02		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	102,01		R$ -

1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	153,01		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	51,00		R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	120,35		R$ -
				TOTAL	R$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- ANEXO I- H **LOTE 05 - REGIONAL IMPERATRIZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1					**R$ -**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	245,72		R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	122,86		R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	184,29		R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	61,43		R$ -

1.5	Retirada de Película	M²	103,55		R$ -
				TOTAL	R$ -

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 268/2023 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 – EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 268/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas de reposição imediata necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares do Estado do Maranhão.

Prezado Senhor,

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ _____ (_____)**, para o(s) serviço(s) do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01 - REGIONAL SÃO LUÍS AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	949,04	R$	R$ -

1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	474,52	R$	R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	711,78	R$	R$ -
1.4	**Pélicula Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	237,26	R$	R$ -
1.5	Retirada de Pelicula	M²	345,30	R$	R$ -
VALOR TOTAL DO LOTE R$					

	LOTE 02 - REGIONAL ITAPECURU **"Exclusivo para MEI/ ME / EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015"**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	481,48	R$	R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	240,74	R$	R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição	M²	361,11	R$	R$ -

	ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.				
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	120,37	R$	R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	189,30	R$	R$ -
	VALOR TOTAL DO LOTE R$				

LOTE 03 - REGIONAL CAXIAS AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	855,03	R$ -	R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	427,52	R$ -	R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	641,28	R$ -	R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	213,76	R$ -	R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	204,20	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DO LOTE R$-					

LOTE 04 - REGIONAL PRESIDENTE DUTRA "Exclusivo para MEI/ ME / EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015"					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**

1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	204,02	R$ -	R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	102,01	R$ -	R$ -
1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	153,01	R$ -	R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	51,00	R$ -	R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	120,35	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DO LOTE R$-					

LOTE 05 - REGIONAL IMPERATRIZ **"Exclusivo para MEI/ ME / EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015"**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.1	**Película de poliéster tipo fumê refletivo** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 40% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante e com transmissão de luz visível de até 15% e espessura mínima de 100 micras.	M²	245,72	R$ -	R$ -
1.2	**Película de poliéster tipo leitosa** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 25% e filtração ultravioleta acima de 90%, antiestilhaçante com aspecto translúcido e espessura mínima de 100 micras.	M²	122,86	R$ -	R$ -

1.3	**Película de poliéster tipo blackout** em filme ultrafino de camada de poliéster, pigmentos, absorventes UV, proteção resistente à abrasão, antitérmica e antirrisco, com capacidade de filtração solar acima de 95% e com rejeição ultravioleta, de aspecto opaco preto e espessura mínima de 100 micras.	M²	184,29	R$ -	R$ -
1.4	**Película Jateada** incolor. Luz visível transmitida 86%. Energia solar refletiva 14%. Proteção UV 45%. Proteção Raios Infravermelhos 10%.	M²	61,43	R$ -	R$ -
1.5	Retirada de Película	M²	103,55	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DO LOTE R$-					

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.
Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 268/2023 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 268/2023 – CL/EMSERH**

Processo Administrativo n° 176.317/2023 – EMSERH

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2°, alínea "c" do RILC/EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

  Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo: ☐

  RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 60, VIII, do RILC/EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, inciso I, alínea "d" do RILC/EMSERH;

- **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou

ciente da obrigatoriedade da *apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;*

- **DECLARA** *que o* REGIME *TRIBUTÁRIO da licitante é:*

  - ☐ Simples Nacional;
  - ☐ Lucro Real;
  - ☐ Lucro Presumido;
  - ☐ Outro:_____.

- **DECLARA** *que a* licitante *é ENQUADRADA como:*

  - ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
  - ☐ Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual n° 10.403/2015;
  - ☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3°, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006;
  - ☐ Normal.

- **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF n° _____.
- Declaramos ter ciência, que a prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante

- **Declaramos**, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 268/2023 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176.317/2023 - EMSERH

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__- GGC/EMSERH
PROCESSO Nº 176317/2023- EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, matrícula nº 11.748, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP.: _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo n° 176317/2023-EMSERH com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas para de reposição imediata necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares do Estado do Maranhão, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada

(anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES
2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 A vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.
4.2 Para Julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, observando as especificações constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETIVO
6.1 Fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar de certame licitatório, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.
6.2 Orientar a contratação da empresa de engenharia especializada e habilitada para serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos em EAS gerenciados pela EMSERH no Estado do Maranhão, estabelecendo normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos no Projeto Básico.
6.3 A execução dos serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos em EAS gerenciados pela EMSERH localizados no interior do Estado do Maranhão, deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis, no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por órgãos oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas;
6.4 Os serviços a serem licitados não incluem:
6.5 Orientar a contratação de empresa especializada e habilitada para os serviços de fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janelas e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas.
6.6 A discriminação detalhada do material a ser adquirido está disposta abaixo com os dimensionamentos, especificações técnicas, unidades de medida, acabamentos, quantitativos e lotes de distribuição:
6.7 Os serviços serão executados por demanda de acordo com a necessidade da EMSERH, mediante emissão de Ordem de Serviço, não tendo quantidades mínimas a serem adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO/DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega e instalação/montagem dos materiais;

7.2 A entrega deverá ser realizada nas unidades hospitalares, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda à sexta e 08:00 as 12:00 aos sábados, mediante Ordem de Serviço emitida pela Gerencia de Infraestrutura da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH);

7.3 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, sob demanda, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme planejamento da Contratante e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente;

7.4 Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos materiais, serão de inteira responsabilidade da Contratada. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

7.5 Caso os materiais entregues apresentem avarias decorrentes do transporte ou descarga, a reposição ou substituição dos mesmos deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas;

7.6 Os bens entregues deverão ser cobertos por 01 (um) ano de garantia pelo fabricante e por 60 (sessenta) dias de garantia pela Contratada em razão do serviço executado;

7.7 Serão considerados para efeito de Recebimento Provisório, em 03 (três) dias corridos, os materiais e serviços de instalação efetivamente entregues pela Contratada e aprovado pelo servidor designado pelo recebimento dos mesmos, respeitando a rigorosa correspondência com o contrato e termo de referência;

7.8 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos e serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, em 10 (dez) dias, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Os bens entregues deverão ser cobertos por 01 (um) ano de garantia pelo fabricante, considerando as obrigações previstas na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e por 60 (sessenta) dias de garantia pela Contratada em razão do serviço executado..

8.2 Poderão participar da licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que se cumpram as legislações relacionadas às contratações públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS TÉCNICAS/DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA DOS BENS

9.1 Os serviços entregues deverão obedecer rigorosamente:

9.2 Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

9.3 Às normas e especificações da ANVISA;

9.4 Às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

9.5 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública;

9.6 Lei Federal n°. 12.305, de 02 de agosto de 2010, sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9.7 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
9.8 Em consonância aos termos do art. 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato designado através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
9.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
9.10 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
9.11 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;
9.12 O (s) Fiscal (is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Diretoria da EMSERH para as providências cabíveis;
9.13 Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos bens entregues, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade;
9.14 O recebimento dos bens dar-se-á em conformidade ao art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, sendo:
9.15 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
9.16 Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, em até 03 (três) dias do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 165 do Regulamento.
9.17 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
10.2 Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
10.3 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
10.4 Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
10.5 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

10.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

11.2 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

11.3 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

11.4 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website http://www.emserh.ma.gov.br, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes**;**

11.5 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

11.6 Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

11.7 Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo Contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes;

11.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo as suas expensas todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessário para a execução dos serviços.

11.9 Comunicar, por escrito, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

11.10 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do estabelecimento do Contrato e do Termo de Referência e seus anexos.

11.11 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados nos termos do Regulamento Interno da EMSERH.

11.12 Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento Interno da EMSERH.

11.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega.

11.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
11.16 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11.17 Cumprir o objeto deste Contrato, rigorosamente, de acordo com as descrições técnicas, quantidades, qualidade e condições presentes no Termo de Referência.
11.18 Substituir ou repor, as suas expensas, os objetos entregues, nos seguintes casos:
11.19 Entregues com especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência;

a) Apresentem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação;
b) A quantidade entregue é inferior ao exigido no Termo de Referência e OF/OS;
c) Exibam avarias oriundas do transporte e descarga.

11.20 A Contratada deve providenciar, no prazo estabelecido neste Contrato, a substituição ou reposição dos mesmos, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital e no Regulamento Interno da EMSERH, garantido o contraditório e a ampla defesa.
11.21 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a EMSERH não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao móvel abandonado em suas dependências.
11.22 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
11.23 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
11.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
11.25 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer.
11.26 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
11.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.28 Apresentar à EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
11.29 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, ora adquirido, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.
11.30 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) de todo objeto deste Contrato, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e todo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios, danos acidentais no trajeto e na execução para a instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH**.**

12.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

12.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

12.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

12.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no **Edital da licitação**.

14.2 A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

14.3 A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

14.4 A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.
14.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.
14.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.7 O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
14.8 O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.
14.9 O pagamento se dará por meio do Banco [**XXXX**], Agência [**XXXX**] e Conta [**XXXXX**].
14.10 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Edital de Licitação**. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:
14.10.1 Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento;
14.10.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo assinatura e data do atesto;
I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e nome da Unidade de Saúde.
II) No caso de prestação de serviços também incluir:
a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
c) Local da prestação dos serviços;
d) Código do serviço e sua descrição.
14.10.3 Cópia da Ordem de Serviço;
14.10.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
14.10.5 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
14.10.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
14.10.7 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
14.10.8 Consulta optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
14.10.9 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
14.11 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
14.12 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
14.13 Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado;
14.14 Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver;

14.15 Cópia da proposta comercial detalhada;
14.16 Os documentos mencionados nos itens 14.10.4 a 14.10.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
14.17 Relatório de Prestação de Serviços;
14.18 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.19 A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
14.20 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14.21 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
14.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO

15.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) **Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
16.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;
16.3 As sanções previstas alíneas "a" e 'c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;
16.4 A sanção prevista na alínea 'c', do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
19.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;
19.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IGPM,** conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;
II – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Fornecimento ou Aluguéis**, será aplicado o **Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM**.
19.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
19.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;
19.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;
19.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;
19.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
20.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:
I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
III - por determinação judicial.
Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:
I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.
20.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:
I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
21.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação,

devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
23.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO
24.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
25.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CONSULTA DO CEI
26.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
27.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES
28.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO
29.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

30.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
30.3 São partes integrantes deste contrato os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Termo de Referência.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora de Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____